



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA SEDUC Nº 010/2025

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Márcio Aurélio Lourenço
Secretaria Municipal de Educação	Janete Socossiuc Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio da Silva Santana

1 OBJETO

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM E MOTOCICLETA PARA A GUARDA MUNICIPAL.**

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	MINIVAN ZERO QUILOMETRO: Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; tolerada rodagem máxima de 25 km; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; classificação "B" na comparação relativa na categoria " do Programa Brasileiro de Etiquetagem do inmetro 2024 ou mais recente; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; câmbio manual, vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca, mínimo 105 cv; combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12(doze) meses.	1 VEÍCULO	R\$ 136.326,67	R\$ 136.326,67	LIVRE
2	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO: Veículo tipo sedan, flex, 4 portas, pintura sólida na cor branca, para transporte de 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, zero km, ano e modelo mínimo 2025, motor mínimo 1.0 com potência mínima de 105 cv, freios ABS, dois air-bags frontais, câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, porta-malas com capacidade mínima de 500 litros, ar condicionado, direção elétrica progressiva, controle eletrônico de estabilidade; controle de tração, piloto automático, banco de motorista com regulagem de altura, vidro elétrico nas 4 portas, pneus aro 15, travas elétricas, alarme antifurto, chave canivete, desembaçador do vidro traseiro, kit	1 VEÍCULO	R\$ 117.480,00	R\$ 117.480,00	LIVRE





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Educação

	multimídia com rádio AM/FM entrada USB, bluetooth, para choques na cor do veículo, computador de bordo, retrovisores externos com comando manual e/ou elétrico, bluetooth, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, volante com regulagem de altura, tapetes, protetor de motor, película nos vidros, demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, com pneu sobressalente completo e macaco e chave de roda com capacidade correspondente ao veículo. O veículo deverá possuir todos os itens originais de fábrica. O veículo deverá ser emplacado em nome do município, sendo que o 1º emplacamento será o do município, não se admitindo emplacamento anterior em nome de pessoa jurídica ou física. Assistência técnica especializada, indicada na proposta final em até 320 km da sede do município, garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem limite de quilometragem. A empresa vencedora da licitação deverá fazer a indicação, através de declaração a assistência técnica especializada por concessionária, com CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e responsável. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses independente da quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.				
3	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO: Veículo tipo sedan, 4 portas, pintura sólida na cor branca, para transporte de 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista, zero KM, ano e modelo mínimo 2025, motor mínimo 1.8 à 2.0 com potência mínima de 150 cv, distância entre eixos: igual ou superior a 2600mm; freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, dois air-bags frontais dois laterais nos bancos dianteiros, direção elétrica, câmbio automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros, ar condicionado com filtro de polen e poeira, direção elétrica progressiva, alerta sonoro de não utilização de cinto de segurança dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade; controle de tração, piloto automático, banco do motorista com regulagem de altura, vidro elétrico nas 4 portas, rodas de liga leve, travas elétricas, alarme antifurto, chave canivete com controle remoto,	1 VEÍCULO	R\$ 171.480,00	R\$ 171.480,00	LIVRE

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 56c5983d2df74918d4cfab2b9fe21bfb84b1c6b009ab42024f50e577fcb3d6d
<https://valida.ae/528dfc6968271abd115904de8846ad62997a6b82416bd137c>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Educação

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 56c5983d2df74918d4cfab2b9fe21bfb84b1c6b009ab420246f50e577fcb3d6d
<https://valida.ae/528dfc6968271abd115904de8846ad62997a6b82416bd137c>

	desembaçador do vidro traseiro, kit multimídia com rádio AM/FM entrada UBS, bluetooth, para choques e protetor de retrovisores na cor do veículo, faróis e lanternas em LED, computador de bordo, retrovisores externos com comando elétrico, bluetooth, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, volante com regulagem de altura, tapetes, protetor de motor, película nos vidros, demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, com pneu sobressalente completo e macaco e chave de roda com capacidade correspondente ao veículo. O veículo deverá possuir todos os itens originais de fábrica. O veículo deverá ser emplacado em nome do município, sendo que o 1º emplacamento será o do município, não se admitindo emplacamento anterior em nome de pessoa jurídica ou física. Assistência técnica especializada, indicada na proposta final em até 320 km da sede do município, garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem limite de quilometragem. A empresa vencedora da licitação deverá fazer a indicação, através de declaração da assistência técnica especializada por concessionária, com CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e responsável. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínimo de 12 meses independente da quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.				
4	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO: Motocicleta, padrão "trail", zero quilômetro ano modelo não inferior a 2025; Carroceria: chassi produzido em aço e original de fábrica com primeiro registro, cor branca, retrovisores em ambos os lados; Motor: cilindrada mínima igual ou superior a 150 cm³, 4 tempos, alimentado por injeção eletrônica, partida elétrica; Combustível: mínimo gasolina; Sistema de freio: freio dianteiro a disco, com a tecnologia mínima do sistema ABS; Acionamento: partida elétrica; Cor: Branca; Todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Lote 02 - Adaptação: Bagageiro: confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com	1 MOTOCICLETA	R\$ 33.355,54	R\$ 33.355,54	RESERVADA



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Educação

capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Deverá possuir reforços e locais para fixação do capacete na lateral esquerda não prejudicando a operação do piloto.

Bauleto: em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos.

Protetor do motor: tipo mata-cachorro, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado.

Dispositivo contra linha de pipa: equipamento de proteção para integridade física do piloto, constituído de 02 (duas) varetas telescópicas com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Dispositivo luminoso: sistema de sinalização visual: composto por minis sinalizadores de 3 leds de alta potência, selados ou vedados contra água, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC.

Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangula, sendo 02(dias) unidades, ficados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.

Sinalizador patrulheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral), fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 FPM.

Sinalizador acústico: sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características: tipo eletrônica, mínimo de dois tipos de tons de alerta, potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 56c5983d2df74918d4cfab2b9fe21bfb84b1c6b009ab420246f50e577fcb3d6d
<https://valida.ae/528dfc6968271abd115904de8846ad62997a6b82416bd137c>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Educação

	interruptores de alto-relevo em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. Caracterização guarda municipal: Adesivagem: cores vermelho, azul e preto, deverá ser aplicado sobre a pintura branca original, impermeáveis, resistentes as ações de intempéries e manter sua cor original mesmo após exposição ao sol. Colagem: nas laterais da moto sobre a superfície branca metálica (junto ao tanque de gasolina) da moto, com brasão Do município e ou logo do governo municipal e as iniciais "GM", junto ao baú com dizeres "GUARDA MUNICIPAL".				
5	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICK-UP MÉDIA, CABINE DUPLA, ZERO KM cor branca ou prata que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas 2025/2025, com motorização mínima de 1.3. direção hidráulica. transmissão automático mínimo de 06 (cinco) velocidades. combustível flex. potência máxima: 107 cv (e) e 98 cv. air bag para o motorista e passageiro. freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura. vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm e entrada usb, faróis de neblina, protetor de carter, tapetes de borracha interior. protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. o veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de mirante do paranapanema-sp. garantia mínima de 12 (doze) meses.	1 VEÍCULO	R\$ 154.850,00	R\$ 154.850,00	LIVRE

1.1.1 os veículos **DEVERÃO** ser entregues emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema (todas as taxas de emplacamento e licenciamento e custos envolvidos estão incluídos na proposta comercial).

1.1.2 a licitante será responsável por realizar as **5 PRIMEIRAS REVISÕES** dos veículos (a cada 10.000 quilômetros rodados ou após intervalo de 12 meses, o que ocorrer primeiro).

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SEDUC N° 012/2025.**

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) Não se aplica.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014):

3.2.1 Valor referencial **superior** a R\$ 80.000,00 por item (a participação **NÃO** será exclusiva para ME/EPP).

3.2.2 Valor referencial **inferior** a R\$ 80.000,00 por item (participação **EXCLUSIVA** para ME/EPP).

3.2.3 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014): **Não se aplica.**

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim

(X) Não

Justificativa: A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. O objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, de modo que a vedação não limitará a competitividade.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

() Sim

(X) Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(X) Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

() Não

4.1.1 As licitantes deverão encaminhar o catálogo original do produto de modo a comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas no prazo de até 40 (quarenta) minutos contados da notificação no chat da sessão.

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(X) Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Não se aplica.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até **60 (sessenta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 Local de entrega: Centro Integrado de Serviços - Rua Pitágoras Marinelli nº 417 - Centro - Mirante do Paranapanema - SP - CEP: 19260-029 - Link Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/VFHpYkTtA2Ysqb7i8>.

6.2.2 Horário de entrega: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em dias úteis.

6.3 Bens perecíveis

() Sim

(X) Não

6.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Sim

(X) Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.5.1 prestar garantia dos veículos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos** ou o indicado na proposta, se superior, contado da data do recebimento definitivo.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.15 incluir na proposta comercial todos os custos para emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como a realização das 5 primeiras revisões.

7.1.16 prestar garantia de fábrica de, no mínimo, 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo dos veículos

7.1.17 entregar os veículos:

7.1.17.1 equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

7.1.17.2 de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

7.1.17.3 atendendo aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Somente por assinatura de contrato





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Janete Socossiuc Souza
Cargo: Secretaria Municipal de Educação
E-mail: sejanetesocossiuc@gmail.com

Fiscal:

Nome: Tatiane Lima Baker Rodrigues
Cargo: Escriturário
E-mail: tatiane@mirante.sp.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação;

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento definitivo;

9.1.4 Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 02.001 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 18 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha: 55 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.310.0000.0000.
Ficha: 55 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.120.0000.0000.

Organograma: 07.001 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 111 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 01.220.0000.0000.
Ficha: 111 — Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 05.282.0000.0000.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Educação

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1.1 O valor máximo estimado será de R\$ 613.468,21 (seiscentos e treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte um centavos).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 23 de abril de 2025.



MISAEAL ALVES FERREIRA

Comprador

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 56c5983d2df74918d4cfab2b9fe21bfb84b1c6b009ab420246f50e577fcb3d6d
<https://valida.ae/528dfc6968271abd115904de8846ad62997a6b82416bd137c>

